



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário III
Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

**Gestão Activa de Espaços Protegidos e
Classificados**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Aplicáveis no âmbito da selecção de candidaturas ao Concurso
GAEPC/01/2009



Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados

Critérios de Avaliação de Mérito

Em conformidade com o determinado no Aviso de Abertura do Concurso GAEPC/01/2009 são estabelecidas:

- a) A ponderação e explicitação dos critérios e dos parâmetros de avaliação de mérito para as candidaturas submetidas a concurso no âmbito do Aviso GAEPC/01/2009;
- b) O glossário de termos.

PONDERAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DOS CRITÉRIOS E DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO PARA AS CANDIDATURAS SUBMETIDAS A CONCURSO NO ÂMBITO DO AVISO GAEPC/01/2009

Os critérios e parâmetros são apresentados no quadro seguinte com a devida ponderação para o cálculo final da avaliação de mérito.

Critério	Parâmetro	Ponderação/ Avaliação de Mérito	
		parâmetro	critério
A - Contribuição para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesas earmarking	A.1 - Natureza das intervenções de gestão activa enquadradas nos Planos de Acção e Execução dos IGT, ITI ou de outros instrumentos de natureza voluntária	60%	0,15
	A.2 - Contributo para despesas de earmarking ao abrigo do código 61 das operações integradas nas áreas classificadas da RFCN previstas no aviso	40%	
B - Contribuição para a promoção da conservação dos valores naturais em áreas classificadas ou em territórios que interferem directamente com a integridade daquelas áreas e com o estado de conservação dos valores naturais delas dependentes	B.1 - Incidência em municípios com pesos distintos de solo rural na área total concelhia	40%	0,25
	B.2 - Nível de contributo das acções para a conservação dos valores naturais	60%	
C - Conservação ou recuperação de espécies e habitats prioritários e/ou com estatuto de conservação desfavorável no contexto nacional		100%	0,10
E - Acções com carácter de integração visando, nomeadamente, iniciativas comuns a várias áreas classificadas	E.1 - Acções que englobem diversas tipologias de operações	100%	0,10
G - Acções com carácter de auto-sustentabilidade ou de demonstração	G.1 - Verificação de eco-eficiência (edifícios/infra-estruturas/equipamentos)	12,5%	0,10
	G.2 - Gestão da água	12,5%	
	G.3 - Comunicação e Demonstração	50%	
	G.4 - Valorização dos recursos endógenos e naturais	12,5%	
	G.5 - Qualificação de produtos e serviços de qualquer natureza	12,5%	
H - Acções de âmbito regional ou multi-regional e cujo impacto de execução exiba um valor acrescentado à escala nacional e supra-nacional	H.1 - Âmbito territorial das operações	40%	0,15
	H.2 - Valor acrescentado dos resultados das operações	60%	
I - Acções que resultem de parcerias público-privadas entre a Autoridade		100%	0,05

Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, instituições da administração central e local e organizações privadas;			
J - Acções que agreguem uma dimensão social e económica relevante	J.1 - Carência de espaços naturais (população residente/ solo rural dos concelhos onde se integra a operação)	50%	0,10
	J.2 - Criação de emprego, nº de postos de trabalho no território da operação	25%	
	J.3 - Investimento <i>per capita</i> na área intervencionada €/hab reportado às freguesias do território da operação	25%	

Os critérios são agrupados conforme o Aviso de Abertura de Concurso em três grupos:

A Conservação (critérios B, C e E) pondera a concretização do Regulamento Específico “Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados”, através da conservação e recuperação de espécies e habitats e de acções integradas de valorização de áreas da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN).

A Eficácia (critérios A, I e J) pondera a contribuição para os objectivos do PO Regional, categorização de despesas de earmarking, concretização de parcerias e dimensão social e económica das operações.

A Visibilidade (critérios G e H) pondera a projecção de acções e/ou de boas práticas que contribuam para a sustentabilidade dos territórios.

De seguida explicitam-se os critérios, parâmetros e os seus respectivos corolários, permitindo desta forma perceber a variação entre o valor mínimo e valor máximo da pontuação prevista em cada um deles.

A - Contribuição para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesas earmarking

Este critério tem um peso de 0,15 pontos na fórmula de avaliação de mérito, contribuindo assim de forma relevante para a avaliação da componente Eficácia.

A ponderação deste critério na classificação dos projectos visa avaliar o contributo para a execução dos objectivos de gestão activa das áreas classificadas e espaços de sustentabilidade previstos no PO. É desagregado em 2 parâmetros que contribuem cumulativamente para o cálculo de mérito nos seguintes termos:

A.1 - Natureza das interven es de gest o activa enquadradas nos Planos de Ac o e Execu o dos IGT, ITI ou de outros instrumentos de natureza volunt ria, com peso de 0,09 pontos na f rmula.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas interven es de natureza mista constantes dos Planos de Ac o e Execu o dos IGT, ITI e simultaneamente dos Planos de Ac o e Execu o de natureza volunt ria. Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, quando as interven es de natureza mista n o constam dos Planos de Ac o e Execu o dos IGT, ITI ou de outros instrumentos de natureza volunt ria.

A.2 - Contributo para despesas de earmarking ao abrigo do c digo 61 das opera es integradas nas  reas classificadas da RFCN previstas no aviso com peso de 0,06 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es que contenham um projecto integrado de reabilita o urbana e rural. Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera es que n o contenham qualquer projecto de reabilita o urbana ou rural.

B - Contribui o para a promo o da conserva o dos valores naturais em  reas classificadas ou em territ rios que interferem directamente com a integridade daquelas  reas e com o estado de conserva o dos valores naturais delas dependentes.

Este   o crit rio de maior pondera o na f rmula de avalia o de m rito com um peso de 0,25 pontos, contribuindo para a avalia o da componente Conserva o. Uma vez que o presente aviso n o inclui os territ rios integrados na RNAP e na RN2000, entendeu-se que a melhor forma de operacionalizar este crit rio seria atrav s de dois par metros que privilegiassem:

- a) a localiza o das opera es no espa o rural da Regi o Norte;
- b) o objecto das opera es, priorizando os estudos e ac es relacionados com a conserva o dos valores naturais (flora, fauna e habitats) e com a protec o dos recursos naturais ( gua, solo, etc.).

Foram assim criados os seguintes par metros:

B.1 - Incid ncia em munic pios com pesos distintos de solo rural na  rea total concelhia, com peso de 0,10 pontos na f rmula.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es localizadas em concelhos que maximizam a % de solo rural. Por oposi o tem o seu m nimo nas opera es localizadas em concelhos mais urbanos com menor % de solo rural.

B.2 - Nível de contributo das acções para a conservação dos valores naturais, com o peso de 0,15 pontos na fórmula.

Corolário: Este parâmetro tem o seu máximo nas operações directas de conservação dos valores naturais (flora, fauna e habitats). Valoriza também acções e estudos directos e indirectos de protecção dos recursos e/ou dos valores naturais. Por oposição tem o seu mínimo, neste caso igual a zero, nas operações cujo objecto não se relaciona com a conservação e/ou protecção dos valores e/ou recursos naturais.

C - Conservação ou recuperação de espécies e habitats prioritários e/ou com estatuto de conservação desfavorável no contexto nacional, com peso de 0,10 pontos na fórmula.

Este critério tem um peso de 0,10 pontos na fórmula de avaliação de mérito contribuindo, assim, de forma relevante para a avaliação da componente Conservação.

Dada a natureza objectiva do critério, entendeu-se não ser necessária a criação de parâmetros, bastando por isso estabelecer a classe de indicadores que priorize a natureza e o objecto das operações.

Corolário: Tem o seu máximo nas operações de natureza material que conservam e/ou recuperam os valores naturais prioritários (ameaçados de extinção). Por oposição tem o seu mínimo, igual a zero, nas operações cujo objecto não se relaciona com a conservação/recuperação dos valores naturais.

E - Acções com carácter de integração visando, nomeadamente, iniciativas comuns a várias áreas classificadas peso de 0,10 pontos na fórmula.

Este critério tem um peso de 0,10 pontos na fórmula de avaliação de mérito contribuindo, assim, de forma relevante para a avaliação da componente Conservação.

A valoração deste critério está associada à polivalência das acções e à amplitude e abrangência territorial, favorecendo as iniciativas em "rede" que integrem diversas tipologias de intervenção.

Foi assim criado o seguinte parâmetro:

E.1 - Acções que englobem diversas tipologias de operações, com peso de 0,10 pontos.

Corolário: Este parâmetro tem o seu máximo nas acções que abrangem 3 ou mais tipologias de operações constantes do ponto 4 do Aviso. Por oposição tem o seu mínimo, neste caso igual a zero, nas acções que não englobem mais do que uma tipologia de operação.

G - A o es com car cter de auto-sustentabilidade ou de demonstra o

Este crit rio tem um peso de 0,10 pontos na f rmula de avalia o de m rito contribuindo, assim, de forma relevante para a avalia o da componente Visibilidade.

A valoriza o dos projectos, segundo este crit rio, est  relacionada com o grau de auto-sustentabilidade das propostas e o car cter demonstrativo das opera o es. Pretende-se, tamb m, criar uma oportunidade de valorizar componentes de inova o que, sendo ainda pouco frequentes neste tipo de opera o es, possam dar um sinal claro que importa valorizar e que permitam demonstrar caminhos do futuro. Perspectiva-se ainda promover a o es materiais ou imateriais, que assegurem a projec o e informa o sobre os valores naturais locais ou de relev ncia regional ou nacional, sobre p blicos alvo espec ficos ou abrang ncia transversal, e ainda a o es pr ticas e de experimenta o geradoras de mais valias locais e regionais.

Foram assim criados os seguintes par metros:

G.1 - Verifica o de eco-efici ncia (edif cios/infra-estruturas/equipamentos), com peso de 0,0125 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera o es que demonstram auto-sustentabilidade e/ou excelentes presta o es em sistemas de certifica o de eco-efici ncia (N veis de efici ncia energ tica RCCTE/ RSECE, sistemas e m todos volunt rios de certifica o - Lidera, LEED ou BREEAM-) (ver gloss rio). Por oposi o tem o seu m nimo, igual a zero, nas opera o es cujo objecto n o se relaciona com a constru o de edif cios/infra-estruturas/equipamentos ou que n o cont m elementos para a verifica o do par metro.

G.2 - Gest o da  gua, com peso de 0,0125 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera o es que prev em duas ou mais solu o es de gest o eficiente da  gua (reutiliza o, aproveitamento, armazenamento, etc.). Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera o es cujo objecto n o se relaciona com a gest o da  gua ou que n o cont m elementos para a verifica o do par metro.

G.3 - Comunica o e Demonstra o, com peso de 0,05 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera o es que cont m a o es espec ficas de demonstra o (ver gloss rio). Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera o es que n o prev em a o es de comunica o e/ou de demonstra o e divulga o.

G.4 - Valoriza o dos recursos end genos e naturais, com o peso de 0,0125 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es que prevejam a utiliza o e promo o de produtos aut ctones (p.e. a certifica o DOP, IGP, ETG, MPI ou MPB, a valoriza o tecnol gica e inova o aplicada  s fileiras agro-pecu rias/florestais) (ver gloss rio), contribuindo para o aumento do valor acrescentado no local de produ o. Por oposi o tem o seu m nimo, igual a zero, nas opera es cujo objecto n o se relaciona com a valoriza o dos recursos end genos.

G.5 - Qualifica o de produtos e servi os, com peso de 0,0125 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es que incluem ac es envolvendo directamente os produtos e servi os certificados e/ou os seus produtores/fornecedores. Por oposi o tem o seu m nimo, igual a zero, nas opera es cujo objecto n o se relaciona com a qualifica o de produtos e/ou servi os.

H - Ac es de  mbito regional ou multi-regional e cujo impacto de execu o exiba um valor acrescentado   escala nacional e supra-nacional

Este crit rio tem um peso de 0,15 pontos na f rmula de avalia o de m rito contribuindo, assim, de forma relevante para a avalia o da componente Visibilidade.

Pretende avaliar a abrang ncia e projec o dos projectos em termos territoriais e enfatizar aqueles em que se verifique uma incid ncia e/ou articula o supra municipal, regional ou superior.

Foram assim criados os seguintes par metros:

H.1 -  mbito territorial das opera es, com peso de 0,05 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es de  mbito supra-regional (NUT II ou transfronteiri o). Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera es de  mbito local/municipal.

H.2 - Valor acrescentado dos resultados das opera es, com peso de 0,10 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es cujo resultado/projec o/efeito ultrapassa o seu territ rio de aplica o e a regi o NUT II. Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera es que apenas produzem resultados na sua  rea de incid ncia, quando esta   local.

I - Acções que resultem de parcerias público-privadas entre Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, instituições da administração central e local e organizações privadas

Este critério tem um peso de 0,05 pontos na fórmula de avaliação de mérito contribuindo, assim, para a avaliação da componente Eficácia.

Este critério pretende avaliar o nível de envolvimento da entidade promotora com a Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade e os diferentes agentes intervenientes na gestão da área territorial a intervencionar, designadamente os Municípios e os agentes de desenvolvimento local, valorizando as operações em parceria, o número de entidades que participam como parceiros e a diversidade de parceiros envolvidos.

Dada a natureza objectiva do critério, entendeu-se não ser necessária a criação de parâmetros, bastando por isso verificar e diferenciar a ocorrência de parcerias público-privadas (ver glossário).

Corolário: Tem o seu máximo nas operações que assentam em parcerias com mais do que 1 tipo de parceiro (p.e. Municípios e associações locais, ICNB, CCDR-N, outras entidades públicas ou privadas). Por oposição tem o seu mínimo, igual a zero, nas operações que não apresentem qualquer parceiro.

J - Acções que agreguem uma dimensão social e económica relevante

Este é um critério de ponderação na fórmula de avaliação de mérito com um peso de 0,10 pontos contribuindo para a avaliação da componente Eficácia.

Pretende-se avaliar o grau de benefício da operação para a qualificação ambiental dos territórios com maior carência de espaços naturais face à maior pressão demográfica, bem como o contributo para a valorização das condições socio-económicas da população residente na área objecto da intervenção. Para esse efeito são valorizadas as operações incidentes nos territórios mais densamente povoados, que maior criação de emprego gerarem e aquelas com maior investimento *per capita*.

Foram assim criados os seguintes parâmetros:

J.1 - Carência de espaços naturais (população residente/solo rural dos concelhos onde se integra a operação), com peso de 0,05 pontos.

Corolário: Este parâmetro tem o seu máximo nas operações localizadas em concelhos que possuam maior densidade populacional por superfície de solo rural (assumida esta superfície

como uma aproxima o    rea ocupada pela RFCN). Por oposi o tem o seu m nimo nas opera es localizadas em concelhos de baixa densidade populacional.

J.2 - Cria o de emprego, n  de postos de trabalho no territ rio da opera o, com peso de 0,025 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es que fomentam a maior cria o de emprego no territ rio da opera o. Por oposi o tem o seu m nimo, neste caso igual a zero, nas opera es que n o criem novos postos de trabalho nem assegurem a manuten o dos pr -existentes   opera o.

J.3 - Investimento *per capita* na  rea intervencionada  /hab reportado  s freguesias do territ rio da opera o *, com peso de 0,025 pontos.

Corol rio: Este par metro tem o seu m ximo nas opera es com maior investimento *per capita*, considerando a totalidade da popula o residente nas freguesias abrangidas pela opera o. Por oposi o tem o seu m nimo nas opera es com menor investimento *per capita* nos territ rios em que se integra a opera o.

*Sempre que n o seja poss vel, atrav s dos dados fornecidos pelo promotor, identificar a incid ncia na unidade administrativa freguesia, a pondera o destes par metros ser  reportada   unidade concelho.

GLOSS RIO DE TERMOS

Ac oes espec ficas de demonstra o → s o as ac oes de comunica o com uma base material, que permitem um acompanhamento no tempo e uma observa o no espa o da evolu o do objectivo/tema que se pretende demonstrar e que venha a ser adoptado pelo p blico-alvo. (ex. horta pedag gica)

BREEAM → Building Research Establishment Environmental Assessment Method;

DOP → Denomina o de Origem Protegida

ETG → Especialidade Tradicional Garantida

IGP → Indica o Geogr fica Protegida

Instrumentos de Gest o Territorial (IGT) → Para o efeito consideram-se os Planos Directores Municipais, os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, os Planos Especiais e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira;

ITI → Interven es Territoriais Integradas

MPI ou MPB → Modo de Produ o Integrada ou Modo de Produ o Biol gica

LEED → Leadership in Energy & Environmental Design;

Parceria P blico-Privado → A Parceria deve propor a estrutura organizativa mais adequada   implementa o da opera o, identificando as responsabilidades (f sicas e financeiras) e o compromisso de cada parceiro com os objectivos e metas a atingir.

Planos Volunt rios → Agendas 21, Estrat gias Locais de Desenvolvimento (ELD);

RCCTE → Regulamento das caracter sticas de comportamento t rmico dos edif cios (Decreto-Lei 80/2006, de 4 de Abril);

RSECE → Regulamento dos Sistemas Energ ticos de Climatiza o de Edif cios (Decreto-Lei n.  79/2006, de 4 de Abril)